

**Conselho Regional de Administração de Minas Gerais**Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.Comissão Permanente de Licitação
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

Edital nº 07/2023/2023/CRA-MG

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476907.008747/2023-47****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, Código UASG: 389144, na pessoa de seu representante legal, através do Pregoeiro designado e em face da aprovação da Diretoria para abertura de processo licitatório, conforme 4ª Reunião de Diretoria do CRA-MG (Ordinária e Remota), comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em sessão pública, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de upgrade de hardware com serviço de instalação, configuração e suporte, serviço de configuração para solução de backup e armazenamento em datacenter (Cloud) da infraestrutura de dados do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG) e para prestação de serviço de manutenção e suporte de hardware e software dos equipamentos que fazem parte da infraestrutura tecnológica - datacenter CRA-MG, por um período de 12 (doze) meses.

2. PREÂMBULO

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do CRA-MG, www.cramg.com.br, no portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@cramg.org.br.

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: A partir da data de publicação do edital, 28/09/2023, até 10:00 horas do dia 16/10/2023.

Abertura das propostas (data e hora): a partir de 10:00hs (horário oficial de Brasília) do dia 16/10/2023.

Início da sessão pública de disputa de preços: às 10:00hs do dia 16/10/2023.

Local da sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Código CATSER: 27758 - Serviços especializados de disponibilização de cópias de segurança de dados (backup como serviço).

3. ANEXOS AO EDITAL

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - MINUTA DO CONTRATO

III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DA VINCULAÇÃO

4.1. A sessão pública do certame será realizada na internet, sendo integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria CRA-MG nº 01/2023 do dia 09/01/2023;

4.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.
- 5.7. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.
- 5.8. **Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**
- 5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.8.2. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas.
- 5.8.3. Em dissolução ou em liquidação.
- 5.8.4. Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 5.8.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.8.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.8.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.
- 5.9. **Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:**
- 5.9.1. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.9.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº14.133, de 2021.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 6.2. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão;
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 9º do Decreto nº 10.024/19), no site Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 6.4. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com os seguintes níveis de credenciamento:
- I - Credenciamento;
 - II - Proposta Comercial e Habilitação Jurídica;
 - III - Regularidade fiscal federal;
 - IV - Regularidade fiscal estadual/municipal;
 - V - Qualificação econômico-financeira.
- 6.5. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- 6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.7. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica;
- 6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.9. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (**conforme modelo do ANEXO III deste Edital**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 7.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.4. O pregão eletrônico que contratará o serviço de que se trata este Edital reger-se-á pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento e condições, no sistema eletrônico, conforme abaixo:
- Na licitação para a contratação do serviço de que trata este Edital, as propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um valor para o objeto contratado;
 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - O valor deverá incluir todos os tributos, custos diretos e indiretos e despesas incidentes, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e de qualquer natureza sobre o serviço contratado. Ainda, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a Contratante por nenhuma delas.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.
- 8.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Os licitantes encaminharão os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 10.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de diferença de R\$ 100,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme item 10.3 .
- 10.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.6, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 da LC 123/2006 e, caso persista o empate, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei 14.133/21.
- 11.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta;
- 12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 12.3. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável legal da empresa e da proposta constando cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio deverá ser encaminhado no sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo Pregoeiro e após a sua convocação no sistema.
- 12.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o preço melhor.
- 12.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.6. **Será desclassificada a proposta final que:**
- 12.6.1. Contenha vícios ou ilegalidades.
- 12.6.2. Não apresente as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 12.6.3. Apresentar preços finais superiores àqueles estimados ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 12.7. **Também será desclassificada a proposta final que:**
- 12.7.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 12.7.2. Contiver vícios insanáveis.
- 12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do artigo 59 da Lei nº 14133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;
- 12.9. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo Pregoeiro (a).

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 10/2013 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 13.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, atualizada, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.2.0.1. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 13.2.0.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 13.2.0.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante, ou de seu domicílio, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da sessão;
- 13.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 13.3.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;
- b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

13.3.4. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira da licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1 (um):

$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante)} + \text{(Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1 (um):

$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (um):

$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$

(Passivo Circulante)

D) Índice de Endividamento (EN) não superior a 0,80 (zero vírgula oitenta):

$EN = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$

Ativo Total

13.3.4.1. A inclusão do índice de endividamento (EN) se deu em razão da necessidade de se aferir a dependência econômica da empresa a ser contratada perante o capital de terceiros, visto que a insolvência da mesma pode ocasionar o colapso na prestação dos serviços, afetando os repasses aos estabelecimentos credenciados, que podem deixar de aceitar os cartões prejudicando os beneficiários.

13.3.4.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinado pelo contador da empresa;

13.3.4.3. A empresa que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos nas letras A, B e C deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.1.2. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pelo Pregoeiro, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato/documento similar, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos emitidos pela licitante deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

15.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

15.3. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão;

15.4. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

15.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

15.8. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet;

- 15.9. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia;
- 15.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 15.11. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor do presente pregão eletrônico, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões do recurso;
- 16.2. Os licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para fazê-lo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 16.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 16.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;
- 16.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;
- 16.6. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do Pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível;
- 16.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;
- 16.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais.

17. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será encaminhado ao licitante vencedor, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme minuta do **ANEXO II**, contendo todas as condições da contratação deste objeto;
- 17.2. O CRA-MG disponibilizará através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o contrato ao vencedor do certame, que deverá, no prazo de até 3 (três) dias úteis confirmar seu recebimento e assinar o instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital;
- 17.3. De forma a possibilitar a assinatura do contrato por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, o vencedor do certame deverá realizar o CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SEI CRA-MG; o CRA-MG encaminhará o link para realização do cadastro do usuário;
- 17.4. É facultado ao CRA-MG, quando a empresa convocada não assinar o documento no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 48 do Decreto nº 10.024/2019;
- 17.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. As obrigações do CRA-MG e da CONTRATADA são as estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE T.I. do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 19.2. O CRA-MG exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto deste Certame, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a Licitante/Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CRA-MG ou terceiros.
- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

20. DOS PAGAMENTOS

- 20.1. Conforme Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 21.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº 6.3.1.3.02.01.051 - Locação de Software (Licenças).
- 21.2. O valor global estimado para esta aquisição é de **R\$ 247.437,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais)**.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Serão consideradas as infrações previstas no Art. nº 155 e aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas o Art. nº 156 da Lei 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;**

23.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

23.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@cramg.org.br ;

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

23.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

24.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital e da legislação vigente.

24.6. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.7. Toda comunicação oficial por meio do Sistema Comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI, setembro de 2023.

Adm. Renato Sousa Chaves

Pregoeiro - Portaria CRA-MG nº 01/2023 de 09/01/2023.

CRA-MG 43.656



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sousa Chaves, Administrador(a)**, em 26/09/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2196110** e o código CRC **B2EACF65**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476907.008747/2023-47

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 10.024/2019. O termo de referência é parte integrante do Processo Administrativo SEI nº

476907.008747/2023-47.

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de upgrade de hardware com serviço de instalação, configuração e suporte, serviço de configuração para solução de backup e armazenamento em datacenter (Cloud) da infraestrutura de dados do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG) e para prestação de serviço de manutenção e suporte de hardware e software dos equipamentos que fazem parte da infraestrutura tecnológica - datacenter CRA-MG, por um período de 12 (doze) meses.

2- DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Esta aquisição justifica-se pela necessidade de expansão de armazenamento local de dados, configuração de backup com armazenamento em ambiente remoto com alta disponibilidade e segurança, e suporte especializado em hardware e software a fim de garantir a integridade e disponibilidade das informações, prevenindo contra eventuais perdas de dados do CRA-MG.

Os equipamentos a serem substituídos e/ou atualizados estão em operação desde o ano de 2012, sendo necessária nova contratação.

Isso posto, faz se necessário esse investimento para que o CRA-MG continue sendo referência no sistema CFA/CRAs, ofereça aos colaboradores condições ideais de trabalho e mantenha os serviços aos registrados e população em geral em pleno funcionamento e com alto nível de qualidade.

3- DO DETALHAMENTO DO OBJETO**ITEM A: FORNECIMENTO DE UPGRADE DE HARDWARE COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:****1. Ambiente constituído de:**

- a. 01 (um) Chassi VRTX Dell (Service Tag 1144S22);
- b. 02 (duas) Blades Dell (Service Tag BRYNLN1 e BRY6R22);

2. A proposta deverá incluir a entrega de 08 (oito) discos (HDs) e a prestação de serviço para instalação e configurações necessárias para a expansão de armazenamento no servidor do CRA-MG:

Hardware	Part Number	Quantidade
Discos Dell 1.2TB 10K RPM SAS 12Gbps 2.5inch COM GAVETAS	400-AJQD	04
Serviço de instalação e configuração		01

3. Dos discos:

- a. Os discos devem ser novos, originais do fabricante e com o mesmo part Number;
- b. Os discos devem possuir garantia do fabricante;
- c. Cada disco deve possuir sua respectiva gaveta de acomodação para conexão com o servidor.

4. Do serviço de instalação e configuração para expansão de discos e configuração de datastore:

- a. A proposta deverá incluir o serviço de instalação e configuração dos discos adquiridos no data storage do CRA-MG.
 - instalação de hardware;
 - Configuração de RAID's;
 - Configuração de LUN's;
 - Configuração de expansão de espaço;
 - Validação e comprovação da integridade das configurações.

ITEM B: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP PARA REPLICAÇÃO EM NUVEM COM SUPORTE E MANUTENÇÃO.**1. Ambiente constituído de:**

- a. 10TB (Dez Terabytes) de dados incluindo Fileserver e Maquinas Virtuais;
- b. Software de backup: Veeam Backup & Replication 9.5 ou superior;

2. A proposta deverá incluir os serviços, conforme abaixo:

Serviço	Capacidade	Quantidade
---------	------------	------------

Contratação de Data Center para armazenamento e replicação de backup em nuvem (Cloud) por 12 meses. 30 Terabytes	01
Serviço de instalação, configuração, suporte e manutenção por 12 meses	01

3. Serviço de armazenamento em nuvem (datacenter):

- a. Deverá ser fornecida área de armazenamento em cloud com o volume mínimo de 30 TB (Terabytes) sem restrição de upload de dados e sem restrição de download de dados;
- b. Os serviços da CONTRATADA devem ser providos em nuvem pública em infraestrutura de Data Center localizada em território nacional. O que inclui o processamento e o armazenamento dos dados e informações, replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a CONTRATANTE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.;
- c. Nenhum dado deve ser processado e/ou armazenado em infraestrutura fora do território nacional brasileiro;
- d. O Data Center deve possuir infraestrutura projetada para funcionamento ininterrupto, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.
- e. O Data Center deve estar adequado aos padrões internacionais de arquitetura para data centers, no que tange à redundância estrutural, telecomunicações, elétrica e mecânica, controle de acesso físico e lógico, refrigeração, controle de umidade, alimentação principal e combate e prevenção contra incêndio.
- f. O Provedor de Serviços deverá, conforme art. 1º da Lei 4.150/1996, deverá comprovar o atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) quanto à segurança da informação, através das certificações:
- g. ABNT NBR ISO/IEC 27001, que garante que o Data Center é capaz de fazer o gerenciamento de segurança da informação.
- h. ABNT NBR ISO/IEC 27017, que garante que o Data Center possui controles de segurança da informação aplicáveis ao fornecimento e uso de serviços em nuvem.
- i. ABNT NBR ISO/IEC 27018, que garante que o Data Center utiliza os indicadores e objetivos de controle necessários à implementação de medidas para proteger informações de identificação pessoal em ambiente de computação em nuvem pública.
- j. ABNT NBR ISO/IEC 27701 é uma extensão de privacidade de dados para a ISO/IEC 27001, que fornece o complemento necessário às certificações anteriores para a completa implementação da LGPD/GDPR.
- k. As certificações supracitadas deverão estar com validade vigente na data de assinatura do contrato, referentes à solução disponibilizada, e mantida vigente durante todo o período do contrato:
- l. As certificações poderão ser apresentadas nas suas versões originais em inglês: ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017, ISO/IEC 27018 e ISO/IEC 27701.
- m. Alternativamente e especificamente para a certificação ISO/IEC 27018, a CONTRATADA poderá demonstrar que o provedor atende a todos os objetivos e controles dos itens 5 a 18 da referida norma, mediante apresentação de políticas, procedimentos e outros documentos. A CONTRATADA deve ainda, apresentar documentação auxiliar com a sinalização, ponto a ponto, da seção e página da documentação técnica que comprova o atendimento de cada requisito.
- n. O Data Center deverá dispor de circuito fechado de televisão com gravação ininterrupta de imagens. As imagens gravadas poderão ser requisitadas pela CONTRATANTE, devendo ser fornecidas pela CONTRATADA, quando houver necessidade devidamente justificada.
- o. O Data Center deverá possuir instalações e sistemas de infraestrutura elétrica e de ar-condicionado dedicados ao seu uso exclusivo.
- p. O Data Center deverá possuir, no mínimo, dois links de internet, com capacidades equivalentes, providos por fornecedores distintos.
- q. O Data Center deverá contar com sistema de combate e prevenção contra incêndio composto de sistema de detecção de fumaça; sistema de extinção de incêndio mediante gases de supressão de incêndio, como FM-200, CO2 ou outros; e procedimentos documentados e avaliados de combate a incêndio.
- r. O Data Center não poderá estar situado em local com riscos de inundações, enchentes, desmoronamentos, incêndios, adjacente a cabeceiras de pistas de aeroportos e a linhas de transmissões elétricas.
- s. O Data Center deverá ser dotado de sistema de alimentação elétrica de alta disponibilidade, composto por Sistema Ininterrupto de Energia (UPS - Uninterruptible Power Supply), nobreaks, Sistema de Energia de Emergência ou Grupos Geradores.
- t. Esse sistema deverá permitir a transferência automática da carga das instalações elétricas do Data Center e deverá ser capaz de mantê-lo em funcionamento, sem interrupção dos serviços contratados, em caso de falhas no fornecimento de energia elétrica das empresas concessionárias.
- u. O Data Center deverá possuir proteção contra surtos ou descargas elétricas estáticas ou dinâmicas, como para-raios, sistema de aterramento ou equivalentes, devidamente interligados à sua infraestrutura.
- v. O Data Center localizado em edifícios que não foram originalmente projetados para abrigar uma infraestrutura de data center deverá dispor de laudos técnicos de engenharia que comprovem a adequação da estrutura predial para suportá-lo.
- x. O Data Center deve possuir disponibilidade mínima de 99,982%.
- z. Para a comprovação dos requisitos de infraestrutura do Data Center, listados acima, a CONTRATADA deverá apresentar Certificação baseada na classificação Tier III, outras certificações equivalentes reconhecidas internacionalmente ou ainda comprovação emitida por auditoria independente.

4. Da Qualificação Técnica:

- a. A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica para a prestação de serviços de backup e replicação nuvem, apresentando atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto;
- b. Para efeitos de comprovação da prestação de serviços técnicos especializados, serão aceitos atestados de capacidade técnica que contemplem a prestação de serviços técnicos especializados em serviços em nuvem, desde que compatíveis com os serviços especificados neste Termo de Referência;
- c. A CONTRATADA deverá possuir em quadro 2 funcionários que deverão apresentar Certificado Oficial emitido pelo próprio fabricante de engenheiro da solução de backup, onde estes serão responsáveis pela atualização, configuração e hand's-on;
- d. A CONTRATANTE exige vistoria técnica prévia ou declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. Do Serviço:

- a. Os serviços de atualização e configuração para solução de backup do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG) deverá, obrigatoriamente, atender as especificações mínimas previstas neste termo quanto às funcionalidades, integrações e compatibilidades com o ambiente físico e virtualizado, para criação e recuperação do ambiente de servidores virtuais, de forma que recupere, total e ou granular, qualquer item assegurado por sua funcionalidade de backup/restauração e de replicação.
- b. O serviço de atualização e configuração deverá ter as seguintes etapas:

- Reunião de Quickoff do projeto;
- Planejamento detalhado da operação;
- Apresentação ao cliente do cronograma e processos para aprovação;
- Configuração do software de backup;
- Atualização dos componentes do software de backup;
- Configuração completa da infraestrutura do software de backup;
- Criação dos Jobs de backup de VM ou servidor físico para o Data Center (Cloud);
- Replicação dos arquivos de backup em cloud;
- Ajustes e otimização;
- Acompanhamento de entrada em produção;
- Documentação da solução;
- Hands-On básico de operação da solução;
- Suporte remoto até a finalização do contrato.

6. Do Software:

- a. O Software para o gerenciamento de backup é o Veeam Backup & Replication 9.5 ou superior;
- b. As configurações deverão ser feitas por profissionais qualificados e habilitados;
- c. A política de retenção dos dados será definida pelo CRA-MG.

7. Do Suporte Técnico

- a. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado pela Contratada em regime 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), às atividades operacionais de backup para o atendimento de questões referentes às configurações, manutenções, administração e atualização de todo o ambiente de backup a ser utilizada pelo Contratante, em sua versão atual e posteriores, envolvendo as seguintes atividades:
- b. Suporte dos softwares cliente e servidor de backup centralizado e em Data Center (Cloud);
- c. Suporte a rotinas operacionais de backup;
- d. Disponibilizar atualização de versões, releases e patches aplicados em todo o ambiente de backup, com o devido histórico.
- e. A Contratada deverá fornecer número telefônico e e-mail, ou outro meio digital, para abertura de chamados técnicos, estes deverão possuir identificador (numérico) próprio, repassado ao Contratante, a fim de registro e acompanhamento das ocorrências.
- f. Uma vez registrada a ocorrência junto à Contratada, ela será encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução dos problemas.
- g. Entende-se por término do atendimento, das ocorrências em aberto, a disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante.
- h. O suporte técnico prestado pela Contratada consiste no esclarecimento de dúvidas, na reparação das eventuais falhas de funcionamento, mediante a substituição de versão, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do produto, bem como, orientação das melhores práticas de uso dos produtos adquiridos.

ITEM C: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE HARDWARE E SOFTWARE PARA OS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES QUE CONSTITUEM A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DATACENTER DO CRA/MG POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES.

1. Itens Inclusos:

Hardware	Número de Série
01 (um) POWEREDGE VRTX	1144S22
01 (um) POWEREDGE M620	BRYNLN1
01 (um) POWEREDGE M620	BRY6R22
01 (um) POWERVAULT TL1000 TAPE LIBRARY	D5CWKK2
Software	
01 (um) VMWARE STANDARD - Versão 6.5 ou superior	
01 (um) VEEAM BACKUP & REPLICATION 9.5 ou superior	
10 (dez) VM's com Sistema Operacional: Windows Server 2012 R2 ou superior	
02 (duas) VM's com Sistema Operacional: Linux	

2. Condições de execução das atividades durante o período de 12 (doze) meses:

- a. Executar atualizações técnicas dos softwares, bem como eventuais correções, deverão estar disponíveis para download e utilização pelo CRA-MG, à medida que forem liberadas pelo fabricante e deverão ser executadas sem necessidade de abertura de chamado pelo CRA-MG, com limite de 30 horas úteis;
- b. A abertura de chamado deverá ser efetuada via site disponibilizado pela contratada e, eventualmente, por telefone, e-mail ou outro meio que o substitua;
- c. O serviço de atendimento do fornecedor contratado deverá executar a correção solicitada no equipamento/software, colocando-o em plenas condições de operação;

- d. Informar ao CRA-MG o número identificador do chamado;
- e. Data e hora da abertura e fechamento do chamado;
- f. Marca, modelo e número do patrimônio ou número de série do equipamento que sofrerá reparos.
- g. Descrição do serviço solicitado.
- h. Procedimentos tomados para a correção (descrição do serviço executado).
- i. Nome e assinatura do técnico responsável pela assistência técnica.
- j. Nome e assinatura dos responsáveis pela aprovação do serviço, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

3. Manutenção Proativa e Corretiva:

- a. A prestação de serviços de manutenção proativa e corretiva compreende o atendimento ao chamado expresso da Assessoria de Infraestrutura e Suporte de T.I. do CRA-MG ou se identificado por técnico da contratada, visando o restabelecimento do funcionamento do equipamento ou software, quando da ocorrência de quaisquer falhas ou problemas de ordem técnica;
- b. A contratada deverá prestar suporte local na atualização de firmwares e patches e análise de versão de firmware e software;
- c. A contratada deverá fazer uma avaliação mensal da situação técnica dos equipamentos sob contrato. Esta avaliação consiste em fornecer uma pesquisa técnica completa, para auxiliar a identificar problemas relacionados à segurança, desempenho, configuração e disponibilidade antes que causem impactos ou paradas, não programados, no ambiente do CRA-MG;
- d. O Atendimento da Central de Suporte Técnico deverá ser exclusivo e priorizado para ambientes críticos e prestado diretamente pelo Contratada ou representante autorizado, por especialista e/ou analistas do 2º nível de atendimento, para abertura de chamados técnicos de HARDWARE e de SOFTWARE. O tempo de resposta deverá ser imediato ou menor que 2 (duas) horas;
- e. Durante o prazo de Suporte Técnico, manutenção e garantia, as ocorrências de incidentes de qualquer natureza serão direcionadas a CONTRATADA, onde serão registrados e categorizados como CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICO, ou CHAMADO;
- f. Os níveis de serviço estão definidos por nível de criticidade do incidente, que será atribuído pela CONTRATANTE, considerando-se o disposto no quadro a seguir:

Severidade	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO (Contado a partir do repasse do atendimento pela CONTRATANTE)	PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CONTORNO (em horas corridas)
URGENTE	Em até 02 (duas) horas corridas após o horário de registro do chamado.	Em até 06 (seis) horas corridas.
ALTA	Em até 02 (duas) horas corridas após o horário de registro do chamado.	Em até 08 (oito) horas corridas.
NORMAL	Em até 04 (quatro) horas corridas após o horário de registro do chamado.	Em até 24 (vinte horas) horas corridas.
BAIXA	Em até 04 (quatro) horas corridas após o horário de registro do chamado	Em até 05 (cinco) dias úteis.

4. Legenda e Entendimentos:

- a. SEVERIDADE URGENTE: Incidente de emergência com paralisação da execução de qualquer módulo, componente ou funcionalidade, que impede a utilização de qualquer recurso, função ou processo, afetando os módulos desenvolvidos diretamente ou sistemas legados com os quais estejam integrados, e/ou com comprometimento grave de dados, processo ou ambiente;
- b. SEVERIDADE ALTA: Incidente com paralisação, na qual um erro ou problema severo causa uma grave perda do potencial operacional dos módulos ou paralisa totalmente uma funcionalidade ou processo em sua operacionalização e/ou com comprometimento alto de dados, processo ou ambiente;
- c. SEVERIDADE NORMAL: Incidente no qual a paralisação ocorre, a partir de um erro detectado em uma funcionalidade ou processo, que dificulta seus usuários na condução de suas atividades, embora existam alternativas disponíveis para tal. Problemas pontuais que afetam poucos usuários e/ou com comprometimento médio de dados, processo ou ambiente.
- d. SEVERIDADE BAIXA: Incidente sem paralisação do sistema, não se refere à perda de funcionalidade ou processo e, portanto, não cria impacto grave em sua operação e/ou sem comprometimento de dados, processo ou ambiente.
- e. SOLUÇÃO DE CONTORNO: Solução aprovada pela CONTRATANTE ou sua DESIGNADA com o objetivo principal de restabelecimento e continuidade do serviço. Deverá sempre ser adotada para graus de severidade emergencial e crítico.
- f. SOLUÇÃO DEFINITIVA: Solução homologada pela CONTRATANTE ou sua DESIGNADA, em condições de ser liberada no ambiente de produção.
- g. Entende-se como início do atendimento a chegada de um técnico apto a efetuar o diagnóstico/reparo remotamente ou no local em que estiver instalado o equipamento.
- h. Considera-se hora útil aquela compreendida no horário comercial (de 8:00h às 18:00h).
- i. Em caso de adoção de solução de contingência, sem prejuízo da solução definitiva cabível, a CONTRATADA deverá emitir laudos, na periodicidade exigida pela CONTRATANTE, informando sobre a evolução dos trabalhos para solucionar o problema de forma definitiva.
- j. Entende-se por solução de contingência uma solução temporária para um problema que não elimina a sua causa raiz. Esta solução restabelece a disponibilidade do ambiente, possibilitando assim a execução de suas funções originais, mantendo o mesmo nível de desempenho anterior do problema;
- k. Entende-se como solução definitiva a resolução completa da causa do problema.
- l. A solução definitiva não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos.
- m. Para chamados relacionados a hardwares de severidades URGENTE e ALTA não contingências em até 12 (doze) horas corridas após o registro do chamado, será obrigatório o fornecimento imediato e temporário de um equipamento substituto, até que o problema seja contingência ou resolvido.
- n. Em caso de necessidade de substituição de algum equipamento, o substituto deverá ser de modelo equivalente ou superior;
- o. O fornecedor deverá emitir relatórios trimestrais identificando os incidentes ocorridos e solucionados, bem como avaliações de tendências e recomendações
- p. O CRA/MG reserva-se o direito de entrevista técnica comprobatória de experiência e análise dos documentos de certificados dos técnicos que prestarão os serviços de suporte técnico por tratar-se de serviço de alta relevância.
- q. No caso de equipamentos, suporte técnico, atualizações de firmwares e patches On-Site, suporte e manutenção com fornecimento de peças de reposição (e de mão de obra para sua substituição), por um período de 12 (doze) meses, suporte telefônico e atendimento On-Site, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365

dias por ano (incluindo feriados e pontos facultativos), com solução no tempo máximo de 6 horas após a abertura e registro do chamado.

r. No caso de softwares, suporte remoto com atendimento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano (incluindo feriados e pontos facultativos), com início do serviço em até 2 horas após a abertura e registro do chamado.

s. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos constantes do objeto deste TERMO, em condições normais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva e /ou corretiva. Somente quando for estritamente necessário, o equipamento poderá ser retirado pela CONTRATADA, às suas custas, mediante autorização formal da CONTRATANTE, não sem antes providenciar à substituição do equipamento a ser removido por outro igual ou superior, bem como sua devida instalação e configuração para manter todos os serviços em execução. Caso não seja possível efetuar o reparo do equipamento, a empresa deverá enviar pedido de substituição com fundamentação técnica, por escrito.

t. As peças deverão sempre ser substituídas por peças originais do mesmo fabricante.

u. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência (através de NOTA FISCAL) original das peças, parte das peças, componentes e outros materiais necessários à assistência técnica;

v. A CONTRATADA se responsabilizará em reparar, configurar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir sem qualquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, o equipamento em que forem constatados defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada do seu serviço ou pela utilização de peças inadequadas.

x. A CONTRATADA emitirá Relatório de Atendimento Técnico de encerramento da prestação de serviços, assinado por seu técnico responsável e pelo responsável da CONTRATANTE pela aprovação dos serviços prestados no equipamento.

y. Todas as despesas relativas à remoção e entrega de equipamentos/ conjunto, correrão por conta da CONTRATADA.

z. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato e ORDEM DE SERVIÇO.

5. Garantia

a. A garantia da prestação dos serviços ficará adstrita à duração do contrato.

b. A garantia de todos os serviços, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no Termo de garantia do fabricante.

4- DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Lote Único

Item	Descrição resumida
01	Aquisição de 04 (quatro) Discos Dell 1.2TB 10K RPM SAS 12Gbps 2.5inch (DELL Part.Number: 400-AJQD) COM GAVETA e serviço de instalação e configuração em datastore.
02	Serviço de contratação de Data Center para armazenamento e replicação de backup em nuvem (30TB) com suporte e manutenção dos serviços por um período de 12 (doze) meses.
03	Serviço de configuração, suporte e manutenção de servidores, softwares, sistemas operacionais e hardware por um período de no mínimo 12 meses.

5- CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os equipamentos e materiais entregues pela(s) CONTRATADA(s) serão recebidos pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

5.1.1. O objeto de hardware desta aquisição é para entrega única no prazo de até 30 dias, a partir da data de assinatura do contrato entre as partes;

5.1.2. O objeto de software desta aquisição é para entrega e implantação imediata, a partir da data de assinatura do contrato entre as partes;

5.2. Os itens deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE: AV. OLEGARIO MACIEL, 1233, LOURDES, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 30180-111;

5.3. A aceitação será realizada pela ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE TI, por meio do canhoto da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência. No caso do bem ou bens importados, a CONTRATADA deve apresentar, no ato da respectiva entrega, documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos a ele referentes;

5.4. O recebimento definitivo para os equipamentos será emitido caso atendam a todos os requisitos técnicos e sejam integralmente compatíveis;

5.5. Caso os produtos sejam, após o recebimento definitivo, considerados defeituosos ou em desacordo, serão devolvidos e/ou informados à empresa, que terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para substituição.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA comprometer-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital e seus anexos e ainda:

6.1.1. Observar as regulamentações e licenciamentos necessários à utilização do equipamento sendo adquirido, considerando que o mesmo será utilizado por uma empresa pública brasileira, integrante da administração pública indireta;

6.1.2. Designar um representante com poderes para decidir, junto à CONTRATANTE, todas as questões relacionadas a esta aquisição;

6.1.3. Observar o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE por meio de representante por ele designado;

6.1.4. Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação;

6.1.5. Não transferir a outrem, todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.1.6. Comunicar à CONTRANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.7. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução do objeto;

6.1.8. Manter, durante todo o processo de fornecimento do objeto as suas condições e habilitação e qualificação;

6.1.9. Após visita ou realização de serviços, a Contratada deverá repassar relatório/check-list (por email) ao gestor técnico do contrato, para validação e acompanhamento das atividades realizadas (informar quais Ordens de Serviços foram atendidas por visita).

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos, por intermédio de funcionário designado, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a mesma;

6.2.2. Proceder ao recebimento e conferência dos materiais fornecidos;

6.2.3. Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

6.2.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados;

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

6.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente qualquer mudança de endereço de cobrança;

6.2.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com o fornecimento dos produtos;

6.2.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato;

6.2.11. Ao final de cada visita, avaliar e validar medição dos serviços realizados.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.3.02.01.051 - Locação de Software (Licenças).

8- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CRA-MG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE TI ;

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 25 da Lei 14.133/2023.

9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRA-MG, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais;

9.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão contratual/ordem de serviços, por culpa da CONTRATADA;

c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação por descumprimento de qualquer condição pactuada neste Edital e seus anexos;

9.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso das partes, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos casos de inadimplemento contratual;

9.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10- DOS PAGAMENTOS

10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da RN RFB 2110/2022 e IN RFB 1.234/2012;

10.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº8725/2003 legislação municipal aplicável;

10.4. O pagamento será processado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário;

10.5. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será susinado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

10.6. O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

10.7. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual;

10.8. A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;

10.9. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

10.10. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/365) = (6\% / 365) = 0,00016438\%$, incidente por dia sobre o valor do principal.

(TX = 6% percentual da taxa anual).

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476907.008747/2023-47

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

CONTRATAÇÃO Nº XX /2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UPGRADE DE HARDWARE COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE, SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO PARA SOLUÇÃO DE BACKUP E ARMAZENAMENTO EM DATACENTER (CLOUD) DA INFRAESTRUTURA DE DADOS DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS (CRA-MG) E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE HARDWARE E SOFTWARE DOS EQUIPAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DATACENTER CRA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.863.664/0001-14, com sede à Avenida Olegário Maciel, Nº 1233, Bairro Londres, Belo Horizonte – Estado de Minas Gerais, CEP 30180-111, neste ato representada em conformidade com seus atos normativos, doravante denominada “CONTRATANTE” e, de outro lado:

RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada “CONTRATADA”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de upgrade de hardware com serviço de instalação, configuração e suporte, serviço de configuração para solução de backup e armazenamento em datacenter (Cloud) da infraestrutura de dados do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG) e para prestação de serviço de manutenção e suporte de hardware e software dos equipamentos que fazem parte da infraestrutura tecnológica - datacenter CRA-MG, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Conforme descrição do Item 3 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Lote Único

Item Descrição resumida

- 01 Aquisição de 04 (Quatro) Discos Dell 1.2TB 10K RPM SAS 12Gbps 2.5inch (DELL Part.Number: 400-AJQD) COM GAVETA e serviço de instalação e configuração em datastore.
- 02 Serviço de contratação de Data Center para armazenamento e replicação de backup em nuvem (30TB) com suporte e manutenção dos serviços por um período de 12 (doze) meses.
- 03 Serviço de configuração, suporte e manutenção de servidores, softwares, sistemas operacionais e hardware por um período de no mínimo 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA– DA REGULARIDADE DO PROCESSO

- 4.1. A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto do Processo Administrativo SEI nº 476907.008747/2023-47, Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 07/2023 , nos termos da Lei nº 14.133/2021, a que se vincula este contrato;
- 4.2. Fazem parte deste Contrato o Termo de Referência do referido processo e a proposta comercial apresentada pela empresa Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os equipamentos e materiais entregues pela(s) CONTRATADA(s) serão recebidos pela CONTRATANTE, da seguinte forma:
- 5.1.1. O objeto de hardware desta aquisição é para entrega única no prazo de até 30 dias, a partir da data de assinatura do contrato entre as partes;
- 5.1.2. O objeto de software desta aquisição é para entrega e implantação imediata, a partir da data de assinatura do contrato entre as partes;
- 5.2. Os itens deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE: AV. OLEGARIO MACIEL, 1233, LOURDES, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 30180-111;
- 5.3. A aceitação será realizada pela ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE TI, por meio do canhoto da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência. No caso do bem ou bens importados, a CONTRATADA deve apresentar, no ato da respectiva entrega, documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos a ele referentes;
- 5.4. O recebimento definitivo para os equipamentos será emitido caso atendam a todos os requisitos técnicos e sejam integralmente compatíveis;
- 5.5. Caso os produtos sejam, após o recebimento definitivo, considerados defeituosos ou em desacordo, serão devolvidos e/ou informados à empresa, que terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA comprometer-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital e seus anexos e ainda:

- 6.1.1. Observar as regulamentações e licenciamentos necessários à utilização do equipamento sendo adquirido, considerando que o mesmo será utilizado por uma empresa pública brasileira, integrante da administração pública indireta;
- 6.1.2. Designar um representante com poderes para decidir, junto à CONTRATANTE, todas as questões relacionadas a esta aquisição;
- 6.1.3. Observar o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE por meio de representante por ele designado;
- 6.1.4. Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.1.6. Comunicar à CONTRANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.7. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução do objeto;
- 6.1.8. Manter, durante todo o processo de fornecimento do objeto as suas condições e habilitação e qualificação;
- 6.1.9. Após visita ou realização de serviços, a Contratada deverá repassar relatório/check-list (por email) ao gestor técnico do contrato, para validação e acompanhamento das atividades realizadas (informar quais Ordens de Serviços foram atendidas por visita).

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 6.2.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos, por intermédio de funcionário designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a mesma;
- 6.2.2. Proceder ao recebimento e conferência dos materiais fornecidos;
- 6.2.3. Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 6.2.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados;
- 6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- 6.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- 6.2.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente qualquer mudança de endereço de cobrança;
- 6.2.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com o fornecimento dos produtos;
- 6.2.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato;
- 6.2.11. Ao final de cada visita, avaliar e validar medição dos serviços realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da aquisição que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.3.02.01.051 - LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO DE SOFTWARE (LICENÇAS)

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CRA-MG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE TI ;

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, conforme Art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

9.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da RN RFB nº 2110/2022, IN RFB 1.234/2012;

9.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº 8725/2003 legislação municipal aplicável;

9.4. O pagamento será processado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário;

9.5. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será susado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

9.6. O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

9.7. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual;

9.8. A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;

9.9. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

9.10. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I=(TX/365)=(6\% / 365)= 0,00016438\%$, incidente por dia sobre o valor do principal.

(TX = 6% percentual da taxa anual).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRA-MG, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais;

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, nos casos de rescisão contratual/ordem de serviços, por culpa da CONTRATADA;

c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, por descumprimento de qualquer condição pactuada neste Edital e seus anexos;

10.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso das partes, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos casos de inadimplemento contratual;

10.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÕES E REAJUSTE DE VALORES

11.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (DOZE) meses, tendo eficácia legal após sua assinatura.

11.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os serviços estejam sendo prestados de forma satisfatória para este Conselho e em condições compatíveis com os preços de mercado;

11.3. Em caso de prorrogação de vigência, o valor dos serviços poderá ser reajustado utilizando-se o IGPM/FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO

12.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX mil reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa, parte integrante deste Contrato:

Id	PRODUTO / SERVIÇO	PREÇO TOTAL/ITEM
1	Aquisição de 04 (quatro) Discos Dell 1.2TB 10K RPM SAS 12Gbps 2.5inch (DELL Part.Number: 400-AJQD) COM GAVETA e serviço de instalação e configuração em datastore.	R\$
2	Serviço de contratação de Data Center para armazenamento e replicação de backup em nuvem (30TB) com suporte e manutenção dos serviços por um período de 12 (doze) meses. Pagamento mensal.	R\$
3	Serviço de configuração, suporte e manutenção de servidores, softwares, sistemas operacionais e hardware por um período de no mínimo 12 meses. Pagamento mensal.	R\$
VALOR GLOBAL BRUTO:		R\$

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas na legislação vigente, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei;

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme legislação vigente;

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30(trinta) dias, desde que seja conveniente a CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelas partes Contratantes e testemunhas, a tudo presentes.

Belo Horizonte, DATA DE ASSINATURA NO SEI, de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 16.863.664/0001-14

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha 1: Testemunha 2:

ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476907.008747/2023-47

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta e declaramos que:

1) O valor ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação e atende integralmente os requisitos constantes na especificação do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2) Validade da Proposta Comercial: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3) Toda a especificação estabelecida neste edital, para o objeto abaixo descrito, será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de upgrade de hardware com serviço de instalação, configuração e suporte, serviço de configuração para solução de backup e armazenamento em datacenter (Cloud) da infraestrutura de dados do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG) e para prestação de serviço de manutenção e suporte de hardware e software dos equipamentos que fazem parte da infraestrutura tecnológica - datacenter CRA-MG, por um período de 12 (doze) meses.

4) Proposta Comercial: Valor expresso em Reais, com duas casas decimais após a vírgula.

Id	PRODUTO / SERVIÇO	PREÇO TOTAL/ITEM
1	Aquisição de 04 (quatro) Discos Dell 1.2TB 10K RPM SAS 12Gbps 2.5inch (DELL Part.Number: 400-AJQD) COM GAVETA e serviço de instalação e configuração em datastore.	R\$
2	Serviço de contratação de Data Center para armazenamento e replicação de backup em nuvem (30TB) com suporte e manutenção dos serviços por um período de 12 (doze) meses.	R\$
3	Serviço de configuração, suporte e manutenção de servidores, softwares, sistemas operacionais e hardware por um período de no mínimo 12 meses.	R\$
VALOR GLOBAL BRUTO:		R\$

LOCAL, DATA:

(ASSINATURA).

Nome Responsável Legal

Razão Social

CNPJ